



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.318, DE 28 DE JULHO DE 2017.*

Súmula: Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 987, de 28 de fevereiro de 2011, e dá outras providencias.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 593 de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e otimização dos gastos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os §§1º e 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 987, de 28 de fevereiro de 2011, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

“§1º. Também farão direito ao recebimento da indenização os agentes públicos (políticos e administrativos) da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município e da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

§2º. Os agentes públicos (políticos e administrativos) da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município e da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito que estejam exercendo serviços externos, a fim de cumprir com as atribuições inerentes aos seus respectivos cargos, seja dentro ou fora da circunscrição do Município, farão jus a percepção da indenização de transporte, no percentual de

20% (vinte por cento) de sua remuneração ou subsídio, conforme o caso.”

Art. 2º. Fica criado o § 3º no art. 1º do Decreto Municipal 987, de 28 de fevereiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Os requerimentos dos servidores serão submetidos a análise do Chefe do Poder Executivo sobre a concessão ou não da indenização de transporte.”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.027, de 03 de maio de 2012, bem como as demais disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2017.
129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*